PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 903/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e su sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - E o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de (quatro milhões de cruzeiros reais) cr$4.000.000,00, no orçamento de 1994, com a seguinte discriminação:

0603	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08462241.042	CONTRIBUIÇÃO A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO
3233	Contribuições Correntes

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo anterior, a ARRECADAÇÃO A MAIOR NO EXERCICIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, AOS 17 dias do mês de junho de 1994.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secretária Munic. Administração

Publicado em 17.06.94
Através de

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração